



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 4177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Resolução Nº 005, de 22 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a aprovação da proposta da Emenda Parlamentar do Senador Márcio Bittar – nº 2920502200210001, função programática: 08.244.5031.219G.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Maracás – BA.

Av. Dr. João Pessoa, SN, Centro, Maracás-Bahia - CEP: 45360-000

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da proposta da Emenda Parlamentar do Senador Márcio Bittar – nº 2920502200210001, função programática: 08.244.5031.219G.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Maracás, conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 46 de 15 de dezembro de 1995 e suas alterações nas Leis 172/04 e 259/08.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Proposta da Emenda Parlamentar do Senador Marcio Bittar – nº 2920502200210001, função programática: 08.244.5031.219G.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Artigo 2º - Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Maracás, 22 de junho de 2021.

Marta Verônica Novaes dos Santos
Presidente do CMAS